Câmara Municipal de Varginha

Resolução Nº 4/2016

DISPÕE SOBRE A COLETA SELETIVA DO LIXO PRODUZIDO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e sua Mesa Diretora Promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1° Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal de Varginha a Coleta Seletiva de Lixo.

§ 1° Todo lixo produzido no âmbito da Câmara Municipal de Varginha será coletado e armazenado seletivamente.

§ 2° Entende-se por Coleta Seletiva de Lixo, o recolhimento, o transporte, o acondicionamento e o destino final, em separado, do lixo orgânico (não reciclável) e inorgânico (reciclável).

Art. 2° Os resíduos deverão ser depositados em lixeiras separadas, em locais de fácil acesso e visualização.

Art. 3° Serão disponibilizados para os gabinetes e repartições da Câmara Municipal, recipientes adequados para o acondicionamento seletivo do lixo.

Art. 4° Serão afixados cartazes e/ou similares nas dependências da Câmara, orientando o cumprimento desta resolução.

Art. 5° O material reciclável será doado pela Mesa Diretora da Câmara às cooperativas, entidades ou associações organizadas ou criadas para essa finalidade e aos coletores que reconhecidamente já se utilizam do lixo da Câmara Municipal, mediante regular procedimento administrativo.

Art. 6° Fica proibido manter ou armazenar lixo, nos termos desta lei, em locais não autorizados ou inapropriados.

Art. 7° A Câmara Municipal desenvolverá um conjunto de ações normativas, operacionais e de planejamento, baseando-se em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar e dispor o lixo seletivo produzido nas suas dependências.

Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Varginha, 20 de maio de 2016;
133° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

RÔMULO AZEVEDO RIBEIRO
Presidente

PASTOR FAUSTO DA SILVA FRANÇA
Vice-Presidente

CARLOS COSTA
Secretário